Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 Cx. Postal 30 - Tel.: (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI Nº 760/89, DE 01 DE SETEMBRO DE 1.989

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR COM A FINALIDADE DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR E CUMPRIMENTO NO ÂMBITO MUNICIPAL DO DECRETO LEI Nº 2339, DE 26 DE JUNHO DE 1.987.

ALTAIR C.M.DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo, autorizado a realizar convênio com a Secretaria de Defesa do Consumidor, nos termos do instrumento em anexo, que passa a fazer parte integrante desta LEI.

ARTIGO 2º - Fica criado junto ao Gabinete do Prefeito, o órgão local de Proteção ao Consumidor, denominado PROCON.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 01 de setembro de 1.989

ALTAIR C.M.DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro
DE Leis municipais
N.º 05 Fls 131